



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

DELIBERAÇÃO INEA Nº 05 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

**REVOGA PARCIALMENTE A
DELIBERAÇÃO Nº 01/2009.**

O CONSELHO-DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 10 de agosto de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- que foi atribuído pelo Presidente do INEA à Ouvidoria atender às requisições do Ministério Público Federal e Estadual acerca das matérias de competência do INEA,
- que a Deliberação do CONDIR Nº 01/2009, que criou no âmbito da Ouvidoria o Núcleo de Atendimento ao Ministério Público e sua respectiva coordenação técnica com atribuições também de realizar vistorias, e
- que atualmente tais atribuições foram conferidas à Coordenadoria de Fiscalização do INEA - COFIS prevista na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º- Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de suas demais atribuições legais e regulamentares, atender às demandas do Ministério Público desde o recebimento dos ofícios até a sua efetiva resposta.

Art. 2º- Revogar os arts. 2º e 3º da Deliberação nº 01/2009.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2009

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente do Conselho-Diretor

Publicada dia 27.07.09